



DECRETO DE Nº 133/ 2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA, através do Comitê Gestor Cultural Municipal DIVULDA O RESULTADO DOS INSCRITOS NAS CHAMADAS PÚBLICAS DE PREMIAÇÕES: ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS POETA CASTRO ALVES; TRAJETÓRIA DOS MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA; e POETA CASTRO ALVES DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA, através do Comitê Gestor Cultural Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, comunica os inscritos nas Chamadas Públicas de Premiações municipais, referente à Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017/2020:

**LISTA DE INSCRITOS NA CHAMADA PÚBLICA:**

Chamada Pública de Premiações dos **ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS POETA CASTRO ALVES** voltado ao inciso II da Lei Aldir Blanc 14.017/2020 do município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA:

Nome do grupo	Categoria	Linha
Terreiro de Bará	Terreiro	Linha II
Associação Social Sagrada Família	Espaço Cultural Físico	Linha II

Chamada Pública de Premiações da **TRAJETÓRIA DOS MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS**, voltado ao inciso III da Lei Aldir Blanc 14.01/2020 do município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA:



<b>Nome do grupo</b>	<b>Categoria</b>	<b>Linha</b>
Mestra Madalena do Samba	Mestra do Samba	Linha III
Mestre Pedro Silva Braz	Mestre da Literatura de Cordel	Linha III
Mestre Argemiro Dias Serra	Mestre da Cultura Popular	Linha III
Mestra Dona Florzinha	Mestre da Culinária Popular	Linha III

Chamada Pública de Premiações do **POETA CASTRO ALVES DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS**, voltado ao inciso III da Lei Aldir Blanc 14.01/2020 do município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA:

<b>Nome do grupo</b>	<b>Categoria</b>	<b>Linha</b>
Grupo de Capoeira Cobra Can	Capoeira	Linha III
Associação Grupo Raça de Capoeira	Capoeira	Linha III
Poesia e Arte	Literatura	Linha III
Construindo Arte e Educação	Artesanato	Linha III
Samba de Roda Mirim Raízes do Paraguaçu	Samba de Roda	Linha III
Orquestra de Percussão	Musica	Linha III
Banda Ugroove Zika	Musica	Linha III
Companhia de Teatro Cecéu	Teatro	Linha III
Viva a Diferença	Dança	Linha III
Banda Grupo Novo Xote	Musica	Linha III
Banda Levada Pan	Musica	Linha III
Banda Sutak de Luxo	Musica	Linha III



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



Banda Zé Ramos e Murilo	Musica	Linha III
Banda Jayson Moura	Musica	Linha III
Banda Mundinho do Acordeon e os amigos do forró	Musica	Linha III
Banda Priscila Sales	Musica	Linha III
Grupo de Samba de Roda da rua das pedrinhas	Samba de Roda	Linha III

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**



DECRETO DE Nº 134/ 2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA, através do Comitê Gestor Cultural Municipal DIVULDA O RESULTADO DOS APROVADOS NAS CHAMADAS PÚBLICAS DE PREMIAÇÕES: ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS POETA CASTRO ALVES; TRAJETÓRIA DOS MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA; e POETA CASTRO ALVES DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS e suas obrigações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA, através do Comitê Gestor Cultural Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, comunica a todos os proponentes que em observação aos decretos publicados anteriormente no município, com vistas à obtenção de premiação oriunda de recurso da Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017/2020 tornam público o resultado final das Chamadas Pública de Premiações municipais:

**Linha II: Chamada Pública de Premiações ESPAÇOS CULTURAL E ARTÍSTICOS POETA CASTRO ALVES, sobre os espaços de cultura físicos e não físicos.**

Chamada Pública de Premiações dos **ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS POETA CASTRO ALVES** voltado ao inciso II da Lei Aldir Blanc 14.017/2020 do município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.

**Art. 1º** - Destinando subsídios para manutenção dos espaços existentes, corresponde a R\$ 48,380,00 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta reais). I – Categoria I Espaços físicos: mínimo: R\$ 3.000,00 (três mil reais); e máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais); II – Categoria II Espaços não físicos: mínimo: R\$ 3.000,00 (três mil reais); e máximo: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



**Art. 2º** - De acordo com o § 6º do artigo 11. Do Decreto 10.464/2000, o montante dos recursos indicado no Plano de Ação apresentado ao Ministério do Turismo através das Plataformas Mais Brasil, poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos previstos no artigo 2 da Lei Federal nº 10.017/2020, seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os recursos não utilizados no inciso II, destinados às despesas de manutenção dos espaços culturais e artísticos, serão integralmente incorporados ao inciso III, destinados a chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para premiações, aquisições de bens e serviços vinculados ao setor cultural. O Valor restante será remanejado para a Linha III da Chamada pública de Premiações Poeta Castro Alves de Linguagens Artísticas.

#### **DA CONTRAPARTIDA**

**Art. 3º** - O beneficiário do inciso II desta Chamada Pública de Premiações para ESPAÇOS CULTURAIS E ARTISTICOS POETA CASTRO ALVES, deverá:

I- oferecer, como contrapartida em bens para uso ou serviços economicamente mensuráveis, após a retomada das atividades, ações destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, apresentada na autodeclaração dos espaços culturais no momento da validação cadastral, devendo ser acordada com a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer;

II- aplicar os recursos recebidos integralmente em despesas com a manutenção da atividade cultural, incluindo-se os gastos com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, reformas, aquisição e manutenção de instrumentos e materiais a serem utilizados e outras despesas relativas à manutenção do beneficiário, conforme o inciso II do artigo 7, do Decreto Federal 10.464/2020.

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 4º** - O proponente na Chamada Pública de Premiações para ESPAÇOS CULTURAIS E ARTISTICOS POETA CASTRO ALVES, deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, no prazo 120 (cento e vinte) dias após o recebimento integral dos subsídios mensal ou total.



**Art. 5º** - É de responsabilidade do proponente a prestação de contas com a comprovação de gastos dos valores, com apresentação de notas fiscais ou recibo que comprove a veracidade do gasto.

**PARAGRAFO ÚNICO:** No caso de rejeição da prestação de contas do beneficiário do subsídio mensal ou total, a Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer solicitará a abertura de processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.

**Art. 9º** - O proponente deve guarda as notas fiscais e recibos que comprovem o gasto dos valores recebido por um prazo de 10 anos, para se for solicitado a contestação da prestação possa ser apresentado novamente.

#### LISTA DE INSCRITOS E SITUAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

##### DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO
Pagamento do subsídio	Até o dia 31 de dezembro de 2020
Prestação de Contas junto à Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e o Comitê Gestor Municipal	120 dias após recebimento do subsídio
Realização da Contrapartida	Presenciais - Após a retomada das atividades presenciais.

Nome do grupo	Categoria	Nome do Responsável	Linha	Situação
Terreiro de Bará	Categoria I Valor máximo	Jucinilio da Silva de Santana	Linha II	APROVADO
Associação Social Sagrada Família	Categoria I Valor máximo	Ana Claudia Pereira da Conceição da Paz	Linha II	APROVADO



ANEXO V - Chamada Pública de Premiações dos ESPAÇOS CULTURAIS E  
ARTISTICOS POETA CASTRO ALVES

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

( ) ESPAÇO CULTURAL FÍSICO      ( ) ESPAÇO CULTURAL NÃO FÍSICO

NOME: \_\_\_\_\_

Categoria da linguagem artística da Proposta: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE/CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu: \_\_\_\_\_

declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado e assinado, que comprovem o cumprimento do objeto contemplado na Chamada Pública de Premiações **Poeta Castro Alves**, da Lei Aldir Blanc. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

( ) e mais uma mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clípagens entre outros materiais

\_\_\_\_\_

Assinatura





<b>Comprovação da realização das atividades</b>
Local e data(se possível) de Realização das atividades:
Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:
Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:
Protocolo de acordo OMS (Organização Mundial de Saúde):
SIM ( ) NÃO ( )
Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:
SIM ( ) NÃO ( )
ASSINATURA:

.....



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



1. PROTOCOLO – comprovante de entrega dos documentos de contrapartida  
( ) ESPAÇO CULTURAL FÍSICO ( ) ESPAÇO CULTURAL NÃO FÍSICO

Nome: \_\_\_\_\_

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Categoria: Grupo Cultural \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR RECEBEDOR



ANEXO VII – Chamada Pública de Premiações dos ESPAÇOS CULTURAIS E  
ARTISTICOS POETA CASTRO ALVES

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

RECIBO Nº _____	Valor R\$ _____
Recebi (emos) de _____	
Endereço: _____ CEP _____	
RG _____, CPF _____, Celular _____	
A importância de _____	
Referente a _____	
Por ser verdade, firmo o presente.	
_____ / ____ / ____	
Assinatura do emitente: _____	
Nome do emitente: _____	
Endereço: _____ CEP _____	
RG: _____	
CPF: _____ Celular _____	
<b>Obs.:</b> Documento referente à prestação de contas do valor do subsídio, recebido pelo proponente no edital de premiações nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº	



14.017/2020, do município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.

**Linha III: Chamada Pública de Premiações TRAJETÓRIA DOS MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA, sobre a valorização dos produtores de cultura cabaceirense pelos anos de contribuição e manifestação da cultura municipal.**

Chamada Pública de Premiações da **TRAJETÓRIA DOS MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA**, voltado ao inciso III da Lei Aldir Blanc 14.01/2020 do município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.

**Art. 1º** - O valor total do Prêmio objeto da presente CHAMADA DE PREMIAÇÕES DA TRAJETÓRIA DOS MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que deve ser dividido de forma igualitária entre todos os inscritos, respeitando os valores dos prêmios de no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil reais) e no máximo R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 2º** - O Mestre, A Mestra ou Grupo das Culturas Populares e Tradicionais contemplados deverão, participar presencialmente, ou indicar uma pessoa para a Cerimônia de Entrega do Certificado de “TRAJETÓRIA DOS MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA”, a ser agendada pela Secretaria Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, com antecedência e entregue pelos membros do Comitê Gestor Municipal, Prefeito(a) e Secretário(a) de Cultura, Esportes e Lazer.

#### **LISTA DE INSCRITOS E SITUAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:**

<b>Nome do grupo</b>	<b>Categoria cultural</b>	<b>Nome do Responsável</b>	<b>Linha</b>	<b>Situação</b>
----------------------	---------------------------	----------------------------	--------------	-----------------



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



Mestra Madalena do Samba	Mestra do Samba de Roda Prêmio máximo	Madalena Ramos	Linha III	APROVADO
Mestre Pedro Silva Braz	Mestre da Literatura de Cordel Prêmio máximo	Pedro Silva Braz	Linha III	APROVADO
Mestre Argemiro Dias Serra	Mestre da Cultura Popular Prêmio máximo	Argemiro Dias Serra	Linha III	APROVADO
Mestra Dona Florzinha	Mestra da Culinária Prêmio máximo	Eufrosinia do Vale da Conceição	Linha III	APROVADO

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO
Pagamento do subsídio	Até o dia 31 de dezembro de 2020
Recebimento do título de Mestre/a na Câmara de Vereadores	Data disponível pela Prefeitura municipal.

Linha III: Chamada Pública de Premiações **POETA CASTRO ALVES DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS**, sobre os grupos, movimentos, bandas, teatros, capoeiras, samba de roda e etc, que fazem cultura no município cabaceirense.

Chamada Pública de Premiações do **POETA CASTRO ALVES DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS**, voltado ao inciso III da Lei Aldir Blanc 14.01/2020 do município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.

**Art. 1º** - O valor destinando R\$ 100.886,66 (cem mil, oitocentos e oitenta e seis e sessenta e seis centavos) somando aos valores não utilizados no Inciso II, os R\$28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais), da premiação dos espaços



físicos e não físicos disponíveis no DECRETO Nº. 089/ 2020, de 29 de outubro de 2020 (Regulamento Municipal Lei Aldir Blanc). Ficando o valor total de R\$ 129.266,66 (cento e vinte e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

### **DA PREMIAÇÃO**

**Art. 2º** - Os valores pagos para cada proponente na Chamada Pública de Premiações do Poeta Castro Alves, deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e no máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O valor será dividido de forma igualitária entre os proponentes respeitando o mínimo e o máximo permitido, no total destinando de R\$ 129.266,66 (cento e vinte e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

### **DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

**Art. 2º** - O proponente premiado deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto em formulário específico a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta, que deverá conter os seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento;
- II. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem.

**Art. 3º** - A aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da Secretaria Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu-BA e Comitê Gestor Cultural Municipal, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.

**Art. 4º** - A Comprovação do Cumprimento do Objeto de que trata este item não exime o proponente premiado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.



**Art. 5º** - A omissão na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto, a sua não aprovação, ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso, sujeitará o proponente premiado às penalidades descritas abaixo:

I. - Advertência e/ou;

II. - Devolução dos recursos não realizados e/ou;

III. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTA**

**Art. 6º** - Aplicação dos recursos recebidos devem ser gastos integralmente em despesas com a manutenção da atividade cultural, incluindo-se os gastos com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, aquisição e manutenção de instrumentos e materiais a serem utilizados e outras despesas relativas à manutenção do grupo beneficiário, conforme o inciso 2º do artigo 7 do Decreto Federal 10.464/2020.

**Art. 7º** - É de responsabilidade do proponente a prestação de contas com a comprovação de gastos dos valores, com apresentação de notas fiscais ou recibo que comprove a veracidade do gasto.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O valor recebido por esta chamada pública não poderá ser usado com outra finalidade, cabendo ações jurídicas e legais contra unicamente ao proponente responsável pelo grupo que recebeu o valor.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O Comitê Gestor Cultural e a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer ficam isentos das ações judiciais e legais caso o proponente fuja das obrigações referentes ao apresentado no edital, tem apenas a responsabilidade de cobrar os cumprimentos das ações nas datas sinalizadas.



**Art. 8º** - O Proponente responsável pelo grupo tem a responsabilidade de realizar a prestação de contas no período de 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do valor, junto à secretaria de Cultura do município e ao Comitê Gestor Municipal.

**Art. 9º** - O proponente deve guarda as notas fiscais e recibos que comprovem o gasto dos valores recebido por um prazo de 10 anos, para se for solicitado a contestação da prestação possa ser apresentado novamente.

**LISTA DE INSCRITOS E SITUAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:**

<b>Nome do grupo</b>	<b>Categoria</b>	<b>Nome do Responsável</b>	<b>Linha</b>	<b>Situação</b>
Grupo de Capoeira Cobra Can	Capoeira	Daniel de Jesus Silva	Linha III	<b>APROVADO</b>
Associação Grupo Raça de Capoeira	Capoeira	Edson Lima Damasceno	Linha III	<b>APROVADO</b>
Poesia e Arte	Literatura	Ana Célia Pereira da Conceição Passos	Linha III	<b>APROVADO</b>
Construindo Arte e Educação	Artesanato	Maria Sonha Alves Santana	Linha III	<b>APROVADO</b>
Samba de Roda Mirim Raízes do Paraguaçu	Samba de Roda	Naiane de Souza Araújo	Linha III	<b>APROVADO</b>
Orquestra de Percussão	Musica	Uellison Moreira Souza	Linha III	<b>APROVADO</b>
Banda Ugroove Zika	Musica	Alex da Rocha da Silva	Linha III	<b>APROVADO</b>
Companhia de Teatro Cecéu	Teatro	Larissa de Santana Passos	Linha III	<b>APROVADO</b>
Viva a Diferença	Dança	Simone Oliveira Sales	Linha III	<b>APROVADO</b>



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



<b>Banda Grupo Novo Xote</b>	Musica	Eliel Alves Costa	Linha III	<b>APROVADO</b>
<b>Banda Levada Pan</b>	Musica	Gervan Otílio de Santana Passos	Linha III	<b>APROVADO</b>
<b>Banda Satak de Luxo</b>	Musica	Jonas Almeida dos Santos	Linha III	<b>APROVADO</b>
<b>Banda Zé Ramos e Murilo</b>	Musica	José Ramos Moura da Silva	Linha III	<b>APROVADO</b>
<b>Banda Jayson Moura</b>	Musica	Marieta Ribeiro Costa de Moura	Linha III	<b>APROVADO</b>
<b>Banda Mundinho do Acordeon e os amigos do forró</b>	Musica	Raimundo Machado Moura	Linha III	<b>APROVADO</b>
<b>Banda Priscila Sales</b>	Musica	Priscila de Jesus Sales	Linha III	<b>APROVADO</b>
<b>Grupo de Samba de Roda da rua das pedrinhas</b>	Samba de Roda	Marivanda Bastos da Conceição	Linha III	<b>APROVADO</b>

**DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO PREVISTO</b>
Pagamento do subsídio	Até o dia 31 de dezembro de 2020
Prestação de Contas junto à Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e o Comitê Gestor Municipal	120 dias após recebimento do subsídio
Realização da Contrapartida	Presenciais - Após a retomada das atividades presenciais.



ANEXO IV - Chamada Pública de Premiações do POETA CASTRO ALVES DE  
LINGUAGENS ARTÍSTICAS

**RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

NOME do grupo: \_\_\_\_\_

Categoria da linguagem artística da Proposta: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE/CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA**

Eu: \_\_\_\_\_

declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado e assinado, que comprovem o cumprimento do objeto contemplado na Chamada Pública de Premiações **Poeta Castro Alves**, da Lei Aldir Blanc. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

( ) e mais uma mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais

\_\_\_\_\_

Assinatura





<b>Comprovação da realização das atividades</b>
Local e data(se possível) de Realização das atividades:
Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:
Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:
Protocolo de acordo OMS (Organização Mundial de Saúde):
SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> )
Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:
SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> )
ASSINATURA:



.....  
PROTOCOLO – comprovante de entrega dos documentos de contrapartida

( )GRUPO  
CULTURAL: \_\_\_\_\_

Nome do  
Responsável: \_\_\_\_\_

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Categoria: Grupo Cultural \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR RECEBEDOR



ANEXO VII – Chamada Pública de Premiações do POETA CASTRO ALVES DE  
LINGUAGENS ARTÍSTICAS

**RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

RECIBO Nº _____	Valor R\$ _____
Recebi _____	(emos) _____ de _____
Endereço: _____	CEP _____
RG _____	,CPF _____, Celular _____
A _____	importância _____ de _____
Referente _____	a _____
Por ser verdade, firmo o presente.	
_____ / ____ / ____	
Assinatura _____	do _____ emitente:
Nome _____	do _____
emitente: _____	
Endereço: _____	CEP _____
RG: _____	
CPF: _____	Celular _____
Obs.: Documento referente à prestação de contas do valor do subsídio, recebido pelo proponente no edital de premiações nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 14.017/2020, do município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.	

**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos na Chamada Pública de Premiações para ESPAÇOS CULTURAIS E ARTISTICOS POETA CASTRO ALVES, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e Comitê Gestor Cultural.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**